PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01715/67

Autor: AGNELO ALVES
Data: 29/12/1967
Classif.: ORÇAMENTO
Ementa:

Estima a Receita e limita a Despesa do município de Natal para o exercício Financeiro de 1968.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL
faço saber qua a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- O orçamento Geral do município de Natal para o exercício Financeiro de 1968, discriminado pelos Anexos nos. I a IX integrantes desta Lei, estima a Receita em NCr$ 8.607.375,55 (OITO milhões SEISCENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) e limita a Despesa em NCr$ 8.607.375,55 (OITO milhões, SEISCENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2o.- A Receita Será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos, fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislaçãoo em vigor e das especificações constantes do anexo III, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Tributário.....	3.290.142,50	
Patrimonial.....	239.061,25	
Industrial.....	22.000,00	
Transferencias Correntes.....	2.737.670,14	
Diversas.....	882.816,52	7.171.690,41

RECEITA DE CAPITAL

Operações de crédito.....	15,00	
Alienação de Bens móveis e imóveis.....	20.000,00	
Transferencias de Capital.....	1.414.670,14	
Outras Receitas de Capital.....	1.000,00	1.435.685,14

T O T A L 8.607.375,55

Art. 3o.- A Despesa Será realizada na forma dos quadros analaliticos constantes do Anexo IV, conforme discriminação seguinte:

0- PODER LEGISLATIVO

01- câmara Municipal de Natal.....423.442,18

1- PODER EXECUTIVO

1.1- Gabinete do Prefeito	301.485,86
1.2- Assessoria Municipal de Planejamento	1.000.165,95
1.3- Secretaria Municipal de administraçãoo	3.563.824,26
1.4- Secretaria Municipal de Financas	391.559,14
1.5- Secretaria Municipal de educaçãoo e Cultura	1.305.930,48
1.6- Superintendencia Municipal de Obras e Viação	1.060.864,00
1.7- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	365.603,68
1.8- Procuradoria Geral do município	14.300,00
1.9- Departamento de Turismo e Certames	180.200,00

Art. 4o.- O Poder Executivo, com base nos limites da Despesa autorizada para cada unidade orçamentária, estabelecera um quadro de cotas trimestrais de acordo com o que dispõem os artigos 47 a 50 da Lei Federal No. 4.320, de 17 de março de 1964 e baixara outras instruções para a execução da presente Lai.

Art. 5o.- As dotações de pessoal Seráo movimentadas pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de administraçãoo, órgão central de sistema.

§ Único- E permitida e transferencia de dotações entre os subelementos de pessoal.

Art. 6o.- Fica o Prefeito autorizado a realizar:

I- Operações de crédito de ate 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada por antecipação da Receita.

II- Suplementações, em ate 40% (quarenta por cento), de cada dotaçãoo orçamentária.

Art. 7o.- Esta Lei entrará em vigor no dia 1o. de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao, em Natal, 28 de Dezembro de 1967.

AGNELO ALVES
PREFEITO

RODOLPHO PEREIRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Financas

GEN. ROLINDINO MANSO MACIEL
Secretário Municipal de administraçãoo

EIDER FURTADO DE MENDONCA MACIEL
Procurador Geral do município

ALUIZIO MACHADO CUNHA
Secretário Municipal de educaçãoo e Cultura

ENGO. NELSON LINS BAHIA
Chefe Assessoria Municipal de Planejamento e respondendo pela SUMOV

GARIBALDI ALVES FILHO
CHEFE DA CASA CIVIL

Públicado no D.O.E
De: 29/12/67.